



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 23 de Julho de 2001 - ANO XI - 593- A

DECRETO Nº 6.276

de 23 de julho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.094, de 13 de dezembro de 2000,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
08422392	24	Convênio Transporte de Alunos	250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de julho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

PORTARIA Nº 2.503

de 23 de julho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I - DESIGNAR os servidores RENATO CIACCIA RODRIGUES CALDAS, RUBENS AFONSO BICUDO, OSMAR DE CARVALHO BUENO, ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MILTON ANTONIO CHIOZZO FILHO e EVAIR DA COSTA NUNES, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Análises e Estudos das contas públicas do último quadriênio, para realização de auditoria autorizada pela Lei Complementar nº 261, de 06 de julho de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de julho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

À Copel

Realmente os alunos não podem ficar sem o transporte escolar, face a transição de governo, tais linhas foram objeto de estudos, onde só então pudemos viabilizar um melhor serviço à comunidade, o que já foi providenciado através da abertura da tomada de preços 002/01, que só será aberta no dia 25 de julho de 2.001 para a habilitação dos concorrentes, assim, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, nos moldes especificados na planilha existente no processo nº. 06.319/01, nos termos do inciso IV do art. 24 da lei nº. 8.666/93, proceda-se a publicação no diário oficial do município.

Botucatu, 23 de abril de 2.001.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº. 06.319/01

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS LETIVOS.

Com fundamento no que dispõe o art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas; no Processo Administrativo nº 06.319/01, pelo qual O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Secretaria Municipal de Educação, requer a contratação emergencial de serviços de transporte escolar de alunos de ensino fundamental e médio nas escolas públicas de Botucatu, de acordo com as especificações e linhas contidas na planilha (anexo I) que passa a fazer parte integrante do presente, consoante publicação no Semanário Oficial deste Município em data de 23 de julho de 2.001, convidamos a Vsas., caso tenham interesse, à apresentação de proposta para execução dos serviços de transporte escolar de ônibus e peruas nas linhas em anexo, pelo prazo de 15 (quinze) dias letivos, podendo tal período ser inferior desde que a tomada de preços nº. 002/01, tenha seu término.

Processo nº. 06.319/01

Para tanto, encaminhamos a VSas, Condições Gerais, planilha de linhas e orçamentos elaborados por esta Municipalidade a serem executados, minuta de Contrato, respectivamente Anexos I e II.

Em virtude da urgência no início da execu-

ção dos serviços, as propostas deverão ser apresentadas, impreterivelmente, no dia 25 de julho de 2.001 às 13:30 horas, na sala de reuniões da COPEL, no prédio na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu, em sessão pública, sito à Praça Pedro Torres, nº 100.

Outrossim, informamos que os serviços deverão ter início imediato, no dia 30 de julho de 2.001.

Os anexos, e minuta do contrato, estarão à disposição na sala da COPEL na sede da Prefeitura.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Botucatu, 24 de julho de 2.001

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Processo nº. 06.319/01

ANEXO I - Condições Gerais

1.- Objeto

1.1.- Constitui objeto da Contratação emergencial, a execução dos serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas de Botucatu, serviço esse de ônibus e micro ônibus, pelo prazo de 15 (quinze) dias letivos.

1.2.- A empresa interessada na apresentação de proposta para a execução dos serviços retro mencionados, não obstante a dispensa de licitação, deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Apresentação do certificado de cadastro emitido pela seção de compras deste Município válido no ato desta abertura;

b) Prova de regularidade para com o:

d.1) INSS

d.2) FGTS

d.3) ISS Municipal;

c) Disponibilidade imediata de veículos, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

2.- Apresentação de Proposta de Preços

2.1.- A proponente deverá apresentar sua proposta de preços para a execução dos serviços para o período de 15 (quinze) dias letivos.

Processo nº. 02.755/01

3.- Da Contratação

3.1.- Será contratada a proponente que ofertar a proposta mais vantajosa que caracterizar-se-á pelo menor preço, desde que sua situação esteja regular, nos termos do subitem 1.2.

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

